



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 1329515/2023

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2023.

Processo nº E-20/001.003984/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/23

Contratante	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) - UASG 927919
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PACOTE DE EXTENSÃO DE GARANTIA DELL EMC PARA OS EQUIPAMENTOS DELL STORAGE SC5020, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DOS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES, QUANDO NECESSÁRIO
Valor total da contratação	Orçamento Sigiloso
Data da Sessão Pública	20/12/2023 - 11:00H
Critério de julgamento	MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)
Modo de disputa	Aberto
Preferência ME/EPP/equiparadas	Sim
Portal	www.compras.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. RECURSOS
15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16. DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/23

1. INTRODUÇÃO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Dr. RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.003984/2023**, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**, que será regido pelas Lei Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, pela Resolução DPGERJ nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no dia e hora indicados no início deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br e no portal da transparência da DPRJ

1.5. Na forma do Art. 6, Inc. XXXVIII, combinado com o Inc. XLI da Lei Federal 14.133/21, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de "menor preço por lote", sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste pregão é a **CONTRATAÇÃO DE PACOTE DE EXTENSÃO DE GARANTIA DELL EMC PARA OS EQUIPAMENTOS DELL STORAGE SC5020, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DOS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES, QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I - Termo de Referência.

2.3. O local e condições de recebimento do objeto licitado são previstos no Anexo I - Termo de Referência.

2.4. A licitação será realizada em lote único.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação neste certame **não** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.8.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, preenchendo o Anexo III deste Edital;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, preenchendo o Anexo V deste Edital.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso exista, a marcação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva, caso possuam, para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.12.2. apresentação de proposta com preço distinto para o mesmo item;
- 4.12.3. apresentação de proposta com quantitativo inferior ao total licitado e
- 4.12.4. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valores unitários e total do lote;
- 5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando

requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.1.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.1.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.1.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.1.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.1.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.1.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.1.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.1.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.2.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.2.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.2.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso possuam, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.7.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.2.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.2.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.2.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.2.8.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *4 (quatro) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.2.8.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.2.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Durante a fase de lances será informado o valor estimado pela administração, a fim de que todos os licitantes possam apresentar propostas dentro do valor estimado. Após a fase de lances, será informado, ainda, pelo pregoeiro o valor unitário máximo admitido para cada item, com vistas à adequação dos valores ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação caso algum exceda o máximo admitido.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja

presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação são os indicados no item 9, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IV deste Edital.

8.4. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.6.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidações respectivas;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/02, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.3. Para a comprovação de sua respectiva qualificação técnica, visando o atendimento integral do objeto, a LICITANTE participante do certame deverá apresentar:

9.4. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, admitindo-se soma de atestados na forma do Enunciado 39.4, da Procuradoria Geral do

Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), isto é, para períodos concomitantes, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, diretamente, extensão de garantia dos equipamentos DELL, compatível e pertinente, em características e quantidade semelhantes ao objeto licitado.

9.5. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter os dados do CNPJ e Razão Social, com a devida identificação do responsável pela assinatura do(s) Atestado(s).

9.6. No caso de atestado(s) emitido(s) por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

9.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste TR, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente ao fornecimento de bens descritos nos atestados apresentados.

9.8. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) Atestado(s).

9.9. Caso a LICITANTE não comprove as exigências deste TR por meio das documentações requeridas, será desclassificada.

9.10. A motivação para os itens necessários à comprovação de aptidão técnica se dá porque o equipamento storage desempenha papel fundamental na infraestrutura de TI da DPRJ, com a sustentação de diversos sistemas e armazenamento de dados.

9.11. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.11.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea "c.1", apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo III deste Edital

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o art. 63 §1º da Lei nº 14.133/21.

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Anexo IV deste Edital, relativo ao atendimento à lei 7.258/2016.

9.11.2. Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

9.11.2.1. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

9.11.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.11.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

9.12.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo V - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

9.13. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.13.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores ou Tribunal da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado

do Rio de Janeiro, e em casos onde a certidão não seja emitida por meio físico ou eletrônico pelo próprio Tribunal da Comarca sede da empresa, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.13.3. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.13.5. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.14. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

9.15. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão na hipótese de existência de recursos.

9.16. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no edital, bem como, no item 20 do Termo de Referência (anexo I).

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dos endereços eletrônicos nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br, até o final do último dia do prazo referido.
- 11.3.1. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados no endereço eletrônico da DPRJ, www.defensoria.rj.def.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não sendo interposto recurso, o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Subdefensor Público Geral de Gestão adjudicará e homologará o procedimento.
- 12.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, o licitante vencedor, será mais bem classificado.
- 12.3. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 de 28/12/2017 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva se comprometem a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI por meio do link "https://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0", clicando em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", lendo atentamente o texto inicial apresentado e preenchendo o formulário em seguida. (dados solicitados)
- 12.3.1. Em seguida, os interessados deverão:
- 12.3.2. Baixar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagempdpe/public/arquivos/Termo_de_Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%Aancia_e_Veracidade.pdf);
- 12.3.3. Preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;
- 12.4. O adjudicatário e os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta melhor classificada deverão optar entre encaminhar a documentação por via:
- 12.4.1. **Postal**, para o endereço: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20020-080), com os seguintes documentos:
- a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
 - b) Cópia autenticada em cartório do documento de identificação civil no qual conste CPF.
- 12.4.2. **Eletrônica**, para o endereço eletrônico: codoc@defensoria.rj.def.br, com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br, com o seguinte documento:
- a) Termo de Declaração de Concordância e Veracidade original (digital) preenchido e assinado eletronicamente pelo próprio usuário externo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2011 ou norma que venha a substituí-la. Neste caso, fica dispensada a apresentação do documento de identidade, uma vez que a autenticidade da assinatura será verificada pela validação da cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.
- 12.4.3. Na hipótese do item 12.4.2 - quando o documento for enviado por meio eletrônico (sem assinatura com certificado digital) -, a Coordenação de Gestão Documental estará autorizada a validar o cadastro do usuário externo desde que conste em processo eletrônico do SEI da DPRJ a seguinte documentação:
- a) Termo de declaração de concordância e veracidade original preenchido;
 - b) Cópia de identidade;
 - c) Documento no SeI assinado por usuário servidor ou defensor público da DPRJ, indicando que os documentos apresentados pelo usuário conferem com o original.
- 12.4.4. Para os membros de Entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, a autenticidade do documento de identidade poderá ser suprimida mediante a apresentação da cópia de Ato de investidura do agente público na administração.
- 12.5. Verificar se os dados preenchidos estão corretos, confirmar e aguardar o recebimento do e-mail de confirmação;
- 12.5.1. Enviar o termo assinado junto com a cópia da identidade encaminhados de forma digital (digitalizado) para o e-mail codoc@defensoria.rj.def.br com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br.
- 12.6. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA manter o cadastro acima mencionado atualizado, devendo informar por escrito, quaisquer alterações do endereço de e-mail cadastrado para fins de recebimento de notificações.
- 12.7. As notificações às licitantes e adjudicatárias serão efetuadas no endereço de e-mail cadastrado no Compras.Gov; inclusive as decorrentes de procedimentos destinados a apurar a responsabilidade destes nos termos dos art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021, visando à aplicação de penalidade administrativa.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da nota fiscal, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação e em estrita conformidade com as condições e especificações contidas no Termo de Referência e observado o Acordo de Nível de Serviço - ANS.
- 13.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA NO BRADESCO (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta detalhe.
- 13.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.
- 13.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura/nota fiscal por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 13.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.
- 13.6. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.
- 13.7. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de

acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

13.8. A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do objeto.

13.9. Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

13.10. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta e observarão eventuais descontos oriundos da aplicação do exarado no Termo de referência.

14. RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.rj.def.br.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11010.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339040

FONTE: 1.500.100 - Recursos Ordinários Provenientes de Impostos

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da DPRJ, www.defensoria.rj.def.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Proposta Detalhe
ANEXO III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto na Lei 7.258/2016
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Penalidade

ANEXO VIII	Modelo de Declaração em Atendimento ao § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021
ANEXO IX	Minuta Contratual
ANEXO X	Documento de Oficialização de Demanda (DOD)
ANEXO XI	Nota Técnica
ANEXO XII	Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO XIII	Análise de Riscos



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO**, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, em 01/12/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1329515** e o código CRC **1F59923C**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE AO FINAL DESTA EDITAL

ANEXO II

PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE				ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 035/23, A Realizar-se: 20/12/2023 - 11:00H Processo nº E-20/001.003984/2023					
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.				CARIMBO DA FIRMA					
LOTE (ÚNICO)	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
I	01	27740 SERVIÇOS DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE TIC	EXTENSÃO DE GARANTIA SUPORTE STORAGE DELL SC5020 SERVICE TAG 55R0FN2 - SSN 353054 / 353055 (ProSupport for Software: 7X24 Storage Center Optimization Bundle / ProSupport for Software: 7X24 Storage Protection Bundle / ProSupport Mission Critical: 4-Hour 7X24 Onsite Service with Emergency Dispatch / ProSupport Mission Critical: 7X24 HW / SW Tech Support and Assistance) VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	LICENÇA	1				
I	02		EXTENSÃO DE GARANTIA SUPORTE STORAGE DELL SC5020 SERVICE TAG 5F9YDN2 - SSN 353056 / 353057 (ProSupport for Software: 7X24 Storage Center Optimization Bundle / ProSupport for Software: 7X24 Storage Protection Bundle / ProSupport Mission Critical: 4-Hour 7X24 Onsite Service with Emergency Dispatch / ProSupport Mission Critical: 7X24 HW / SW Tech Support and Assistance) VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: VALOR GLOBAL R\$:	LICENÇA	1				

Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.	Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em _____/_____/_____ FIRMA PROPONENTE
DATA / /	FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 035/23, A Realizar-se: 20/12/2023 - 11:00H Processo nº E-20/001.003984/2023			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.			CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
		DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: Banco (Nome/Número) Ag. (Nome/número) Conta Corrente nº: INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC. ESTADUAL: ISENTO END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.				
Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.			Prazo para execução: Conforme ANEXO I. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em: / /			
DATA / /			FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº PE 035/23**, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/23**, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/23**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

..... (data)
..... (representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no **Edital do Pregão Eletrônico nº 035/23**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a)

Referente ao **Pregão Eletrônico DPRJ nº 035/23**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO § 1º, ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/23**, promovido por esta DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo), CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ANEXO IX
MINUTA
CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE EXTENSÃO DE GARANTIA DELL EMC PARA OS EQUIPAMENTOS DELL STORAGE SC5020, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DOS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES, QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Av. Marechal Câmara nº 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Dr. RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO**, e a sociedade empresária situada na Rua_, Bairro_, Cidade_e inscrita no CNPJ/MF sob o nº_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por_, cédula de identidade nº_, domiciliada na Rua_, Cidade_, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE EXTENSÃO DE GARANTIA DELL EMC PARA OS EQUIPAMENTOS DELL STORAGE SC5020, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DOS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES, QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com fundamento no processo administrativo nº E-20/001.003984/2023, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, pela Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (ART. 92, I E II)

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE EXTENSÃO DE GARANTIA DELL EMC PARA OS EQUIPAMENTOS DELL STORAGE SC5020, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DOS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES, QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO) E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será até o dia **05 de março de 2025**, a contar da data de publicação do contrato no Diário Oficial da DPRJ. Por se tratar de processo de extensão de garantia, até o limite fornecido pelo fabricante, não haverá hipótese de renovação do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para a prestação do serviço de garantia e suporte será também até o dia **05 de março de 2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da nota fiscal, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação e em estrita conformidade com as condições e especificações contidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da contratada no Bradesco (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO QUINTO - O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO SEXTO - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (ART. 92, V E X)

7.1. Os preços são fixos e irajustáveis, em conformidade com o item 22.1 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):
 - i) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - j) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - k) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - l) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - m) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- n) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- o) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- p) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado em até 60 (sessenta) dias.
- q) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- r) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- s) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- t) Além das obrigações previstas no item 18 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- VII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IX - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XI - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- XIII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XV - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- XVII - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- XIX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XXIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XXVII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XXIX - Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- XXXI - Além das obrigações previstas no item 19 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 96, da Lei 14.133 de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um mês), contado da data de homologação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o Art. 124 da Lei 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, da mesma forma para recomposição do valor original da garantia, nos casos em que os valores de multas aplicadas venham a ser descontados da garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela CONTRATADA, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- I - Danos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- IV - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

Comete infração administrativa o contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa, na forma do item 17.9 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas também no edital, bem como, no item 20 do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este parágrafo ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O contratante poderá ainda:

d) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

e) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11010.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339040

FONTE: 1.500.100 - Recursos Ordinários Provenientes de Impostos

PARÁGRAFO ÚNICO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial eletrônico da DPRJ.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, é assinada eletronicamente pelas partes.

ANEXO X

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

SECRETARIA: SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC	
Órgão demandante: (Diretoria/Coordenação): COORDENAÇÃO DE REDES - CORED	
Responsável pela demanda: DANIEL RODRIGUES DA COSTA	Id funcional: 5754585
E-mail: daniel.costa@defensoria.rj.def.br	Telefone: 2332-6350

1. Justificativa da necessidade da aquisição (se a justificativa for extensa deverá ser apresentada em anexo, sob a forma de Nota Técnica): Justificativa apresentada sob a forma de nota técnica, documento Nota Técnica 2 (1158076).		
2. Quantitativo do serviço ou aquisição: Pacotes de extensão de garantia para os equipamentos DELL STORAGE SC5020, conforme os quantitativos abaixo:		
DESCRIÇÃO EXTENSÃO DE GARANTIA SUPORTE STORAGE DELL SC5020 SERVICE TAG 55R0FN2 - SSN 353054 / 353055 (ProSupport for Software: 7X24 Storage Center Optimization Bundle / ProSupport for Software: 7X24 Storage Protection Bundle / ProSupport Mission Critical: 4-Hour 7X24 Onsite Service with Emergency Dispatch / ProSupport Mission Critical: 7X24 HW / SW Tech Support and Assistance)	UNIDADE LICENÇA	QUANTIDADE 01
EXTENSÃO DE GARANTIA SUPORTE STORAGE DELL SC5020 SERVICE TAG 5F9YDN2 - SSN 353056 / 353057 (ProSupport for Software: 7X24 Storage Center Optimization Bundle / ProSupport for Software: 7X24 Storage Protection Bundle / ProSupport Mission Critical: 4-Hour 7X24 Onsite Service with Emergency Dispatch / ProSupport Mission Critical: 7X24 HW / SW Tech Support and Assistance)		01
3. Indicação dos servidores que serão designados para a Fiscalização dos Contratos e seus substitutos: Os servidores responsáveis pela fiscalização contratual serão: Fiscal Técnico: EDUARDO PEREIRA DA CRUZ Fiscal Técnico: JORGE HUMBERTO DA SILVA LINS Fiscal substituto: AMARO AMARANTE DA SILVA NETTO		
Responsável pela formalização da demanda: Nome: DANIEL RODRIGUES DA COSTA Id. Funcional: 5754585		Local e data: Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2023.

ANEXO XI
NOTA TÉCNICA

Assunto:

Motiva a aquisição de pacote de extensão de garantia dos equipamentos DELL STORAGE SC5020.

Resumo:

Trata-se de análise quanto a aquisição de pacote de extensão de garantia, nas modalidades "Pro Support Mission Critical" e "ProSupport for Software", para os equipamentos DELL STORAGE SC5020, considerando os aspectos da contratação atual, cujos serviços de suporte técnico e garantia se encontram expirados e os resultados e benefícios esperados com a renovação dos serviços.

Análise:

É notório o crescimento das demandas das diversas áreas da estrutura da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ) por soluções de Tecnologia da Informação (TI).

Projetos como a implementação de um sistema próprio de folha de pagamento, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação eletrônica de todos os processos administrativos, a informatização de processos finalísticos por meio do sistema Verde e a disponibilização de um novo site para melhor comunicação com a população são exemplos de novas soluções de TI que vêm resultando na mudança do perfil das aplicações sustentadas pela Coordenação de Redes e Telecomunicações.

De suma importância, a tecnologia é cada dia mais relevante para a disponibilidade e a continuidade dos serviços, envolvendo diferentes aspectos da sustentação do dia a dia da Instituição, como o armazenamento e a análise de dados, a conectividade, entre outros recursos que são convergidos, a fim de prover um ambiente com maior possibilidade de operação e inovação, de forma segura.

Se por um lado esse novo cenário traz ganhos de efetividade, por outro, faz com que a DPRJ passe a depender cada vez mais de recursos de tecnologia para o cumprimento de sua função institucional. Entende-se, portanto, que tais recursos devem contar com uma infraestrutura tecnológica robusta, escalável e atualizada, para mitigar os riscos de paralisação dos serviços prestados à sociedade.

Nos últimos anos, a DPRJ tem investido na aquisição de equipamentos de infraestrutura de TI, com o objetivo de garantir o fornecimento de seus serviços a partir de uma estrutura moderna e que siga as recomendações das normas apropriadas de segurança da informação, com garantia de alta disponibilidade. Investiu-se na substituição de equipamentos servidores e ativos de rede, visando garantir os recursos necessários para a sustentação de sistemas críticos e que possam atender às novas demandas de serviços de TI e necessidades dos usuários.

Nesse sentido, em 2018 (proc. [E-20/001/1188/2017](#)), dois equipamentos STORAGE SAN (storage área network ou rede de área de armazenamento). Storage é um sistema de armazenamento compartilhado em rede e seu objetivo é mover os recursos de armazenamento da rede de usuário comum para uma rede independente e de alto desempenho. Isso permite a cada servidor acessar um armazenamento compartilhado, como se fosse uma unidade diretamente ligada a ele. É uma rede na qual o propósito principal é a transferência de dados entre computadores e dispositivos de armazenamento. Uma SAN consiste em uma infraestrutura de comunicação que provê conexões físicas com uma camada de gerenciamento, que organiza as conexões, os dispositivos de armazenamento e os computadores, tornando a transferência de dados robusta e segura.

A aquisição dos storages teve como benefício a ampliação da infraestrutura de TI necessária para suportar e manter todo o ambiente de dados e backup da DPRJ.

Como o armazenamento de dados e backup cresce exponencialmente, regularmente se faz necessária a ampliação da capacidade do storage, com o aumento da quantidade de discos, assim, aumenta-se a volumetria e consequentemente a área de armazenamento do equipamento. Assim, em 2020 (proc. [E-20/001.003269/2020](#)), foi necessária a aquisição de discos e gavetas de expansão para a ampliação da capacidade de armazenamento dos equipamentos.

Como demonstrado, o equipamento storage desempenha papel fundamental na infraestrutura de TI da DPRJ, com a sustentação de diversos sistemas e armazenamento de dados.

O padrão usual de mercado para esse tipo de aquisição se dá, geralmente, com suporte técnico e garantia por cinco anos, período em que a(o) fabricante fornece suporte total ao produto, com linhas diretas de atendimento, monitoramento remoto, atualização de drives, patches de correção, manutenção corretiva com substituição de partes, peças ou todo o produto, para assim garantir o bom funcionamento do equipamento e a consequente não interrupção dos serviços hospedados. O serviço atual de suporte expirou em 01/04/2023 conforme demonstrado abaixo:

			
Dados dos serviços de suporte			
ETIQUETA DE SERVIÇO 5F9YDN2	CÓDIGO DE SERVIÇO EXPRESSO 11807624846	DATA DE ENVIO 07 MAR 2018	LOCALIZAÇÃO Brasil
Status dos serviços de suporte primários			
Status dos serviços de suporte: Expirada			
Data de início 07 MAR 2018			
Data de validade 01 ABR 2023			
Contratos de prazo			
SERVIÇO	DATA DE INÍCIO	DATA DE EXPIRAÇÃO	
ProSupport for Software: 7X24 Storage Center Optimization Bundle	07 MAR 2018	01 ABR 2023	
ProSupport for Software: 7X24 Storage Protection Bundle	07 MAR 2018	01 ABR 2023	
ProSupport Mission Critical: 4-Hour 7X24 Onsite Service with Emergency Dispatch, 2 Years Extended	07 MAR 2018	01 ABR 2023	
ProSupport Mission Critical: 7X24 HW / SW Tech Support and Assistance, 5 Years	06 MAR 2018	01 ABR 2023	

Dessa forma, a extensão do suporte técnico e garantia do fabricante DELL EMC, modalidades "ProSupport for Software" e "ProSupport Mission Critical", visam garantir a disponibilidade dos serviços essenciais da DPRJ, permitindo que, em caso de falha do equipamento, esse seja reparado ou substituído em tempo hábil, mantendo o seu funcionamento com alta disponibilidade, o que diminui os períodos de possíveis indisponibilidades dos diversos sistemas.

É de suma importância que sejam utilizadas peças e componentes originais, de forma transparente e totalmente integrada, evitando, assim, possíveis incompatibilidades ou inconsistências ao ambiente operacional da DPRJ, o que poderia acarretar em paradas indesejáveis.

Portanto, justifica-se a aquisição dos itens da fabricante DELL e DELL/EMC, o que garante a total compatibilidade com os equipamentos já instalados do mesmo fabricante, com características e especificações exclusivas, sendo de fabricação, fornecimento e suporte técnico proprietário para seus equipamentos.

Como demonstrado, são muitos os benefícios a serem alcançados com a presente aquisição, dos quais destacamos:

- Maior disponibilidade dos recursos de TI para as diversas áreas da Defensoria, com a diminuição de falhas e paralisações.
- Garantia do poder de processamento para as atuais e as novas demandas de atuação, dotando a DPRJ do correto suporte e atendimento em caso de problemas, sinistros e necessidade de melhorias de ambiente nos seus data centers onde os equipamentos storage estão instalados.
- Preservação do investimento nos equipamentos de armazenamento do fornecedor DELL EMC já adquiridos pela DPRJ e de toda a base já instalada, mantendo a padronização do ambiente computacional e preservando o conhecimento técnico adquirido desta plataforma ao longo dos anos.

Assim, espera-se manter a infraestrutura de TI na área de armazenamento de dados da DPRJ com a robustez necessária para garantir a integridade e confiabilidade dos dados armazenados, com alta disponibilidade e contingência com possibilidade de recuperação dos dados e serviços, mitigando a perda de dados em casos de desastres ou incidentes graves.

ANEXO XII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Documento de Oficialização da Demanda (DOD) 1304666.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

O equipamento storage desempenha papel fundamental na infraestrutura de TI da DPRJ, com a sustentação de diversos sistemas e armazenamento de dados.

O padrão usual de mercado para esse tipo de aquisição se dá, geralmente, com suporte técnico e garantia por cinco anos, período em que a(o) fabricante fornece suporte total ao produto, com linhas diretas de atendimento, monitoramento remoto, atualização de drives, patches de correção, manutenção corretiva com substituição de partes, peças ou todo o produto, para assim garantir o bom funcionamento do equipamento e a consequente não interrupção do serviços hospedados. O serviço atual de suporte expirou em 01/04/2023 conforme demonstrado em 1158076.

Dessa forma, a aquisição dos pacotes de extensão de garantia da fabricante DELL EMC, modalidades "ProSupport for Software" e "ProSupport Mission Critical", visam garantir a disponibilidade dos serviços essenciais da DPRJ, permitindo que, em caso de falha do equipamento, esses sejam reparados ou substituídos em tempo hábil, mantendo o seu funcionamento com alta disponibilidade, o que diminui os períodos de possíveis indisponibilidades dos diversos sistemas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O pacote de extensão de garantia deverá ser ativado juntamente ao fabricante do equipamento, vinculando a extensão de garantia aos "service tags" 55R0FN2 e 5F9YDN2, atualizando assim a data de término da garantia dos equipamentos.

O atendimento deverá ser realizado por pessoal técnico do próprio fabricante ou empresa parceira de responsabilidade do fabricante, especializada na manutenção dos equipamentos descritos no objeto da licitação, para realizar:

- Diagnóstico de problemas
- Substituição de componentes de hardware e software ou fornecimento do equipamento, caso necessário
- Atualizações de softwares (todos os instalados nos equipamentos)
- Outras atividades que sejam necessárias ao restabelecimento dos equipamentos em conformidade com o nível de serviço exigido

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES

A padronização da solução com a continuidade da marca atualmente em uso visa manter as aplicações disponibilizadas, com altos níveis de segurança, disponibilidade e performance, de forma continuada para os sistemas disponibilizados pela DPRJ aos seus usuários internos e externos.

Trata-se de pacote de extensão de garantia dos equipamentos instalados já existentes na infraestrutura da DPRJ, portanto, justifica-se a padronização com as soluções já adotadas. Nesse caso, a citação do nome do fabricante é justificada.

No que diz respeito a definição de marca em aquisições, o Art. 41, da Lei nº 14.133/2021, assim dispõe:

"...

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;*
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;*
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;*
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.*

..."

Dessa forma, faz-se necessária a manutenção do pacote de extensão de suporte da marca DELL, uma vez que a DPRJ já realizou um alto investimento na aquisição do equipamento storage, sendo objetivo desta aquisição manter o equipamento em plena utilização com o suporte técnico adequado e compatível com as necessidades atuais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

Pacote de extensão de garantia, nas modalidades "Pro Support Mission Critical" e "ProSupport for Software", para os equipamentos DELL STORAGE SC5020, com cobertura até o dia 05 de março de 2025, incluindo a substituição e fornecimento de peças originais dos equipamentos e seus componentes, quando necessário.

A modalidade "Pro Support Mission Critical" é um serviço de suporte oferecido por algumas empresas na área de tecnologia, especialmente em relação a produtos e soluções de missão crítica. Essa modalidade de suporte visa atender clientes que possuem sistemas ou infraestruturas de TI essenciais para suas operações, onde qualquer interrupção ou falha pode ter impactos significativos em seus negócios.

O Pro Support Mission Critical é caracterizado por oferecer um nível de suporte avançado e prioritário, com recursos adicionais e tempos de resposta mais rápidos em comparação com outros tipos de suporte. Geralmente, esse serviço inclui suporte técnico especializado 24 horas por dia, 7 dias por semana, em que os clientes podem obter assistência a qualquer momento, independentemente do horário ou dia da semana.

O ProSupport for Software é uma modalidade de serviço de suporte oferecida por algumas empresas para auxiliar os clientes na utilização de software. Esse serviço é projetado para atender às necessidades de suporte técnico, solução de problemas e atualizações de software. Oferece recursos como:

- Suporte técnico especializado: Os clientes têm acesso a uma equipe de suporte técnico altamente qualificado, capaz de ajudá-los a solucionar problemas técnicos, responder a perguntas e fornecer orientações sobre o uso do software.
- Atualizações e correções: O serviço pode incluir atualizações e correções de software para garantir que os clientes estejam utilizando as versões mais recentes e estáveis do software, com acesso a novos recursos e melhorias de desempenho.
- Acesso a recursos adicionais: Dependendo do provedor do serviço, os clientes podem ter acesso a recursos extras, como bases de conhecimento, fóruns de discussão e documentos técnicos, para obter informações adicionais sobre o software e suas funcionalidades.
- Gerenciamento de incidentes: O suporte do ProSupport for Software pode ajudar no gerenciamento de incidentes, fornecendo orientações sobre como lidar com situações de interrupção do software e ajudando a restaurar a funcionalidade normal o mais rápido possível.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O pacote de extensão do suporte irá compor sistema único e integrado de hardware e software, da mesma fabricante, portanto, torna-se necessário o fornecimento por uma única contratada.

No que diz respeito ao não parcelamento do objeto, o Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, assim dispõe:

"...

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.*

..."

Dessa forma, como exposto e com base na legislação vigente, justifica-se a não separação do objeto para evitar graves riscos técnicos ao funcionamento do conjunto da solução.

Ainda, o agrupamento em único lote não restringe a participação de empresas no certame, já que diversos fornecedores "parceiros" da fabricante possuem habilitação para fornecimento dos pacotes de extensão do suporte.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Visando proporcionar o menor custo esperado de aquisição, será utilizado o orçamento sigiloso na divulgação da licitação.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Esta aquisição não consta no Plano de contratações anual, de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da Lei 14.133/2021.
- Justifica-se a despesa com esta aquisição como forma de preservar o alto investimento já realizado com a compra do STORAGE, não só considerando o custo do equipamento como também os investimentos em treinamento e capacitação da Equipe de TI que opera os recursos do storage há mais de cinco anos.
- Como exposto acima, não se mostra necessário qualquer outro investimento referente a treinamento e capacitação para esta aquisição, bem como contratações e/ou aquisições correlatas.
- Deverão ser atendidos, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental conforme disposto no Art. 144 da Lei 14.133/2021.
- A exigência visa atender aos dispositivos normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

9. CONCLUSÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a aquisição pleiteada é viável, necessária e adequada para a necessidade de manter a garantia para os equipamentos DELL STORAGE SC5020.

ANEXO XIII

ANÁLISE DE RISCOS

A ANÁLISE DE RISCOS ENCONTRA-SE AO FINAL DESTA EDITAL



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2023.

Processo nº E-20/001.003984/2023

1. OBJETO

1.1. **Contratação de pacote de extensão de garantia DELL EMC para os equipamentos DELL STORAGE SC5020, incluindo a substituição e fornecimento de peças originais dos equipamentos e seus componentes, quando necessário, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas neste TR.**

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço - CATSER 27740 (SERVIÇOS DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE TIC) e as especificações constantes neste TR, prevalecerão estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. É notório o crescimento das demandas das diversas áreas da estrutura da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ) por soluções de Tecnologia da Informação (TI).

2.2. Projetos como a implementação de um sistema próprio de folha de pagamento, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação eletrônica de todos os processos administrativos, a informatização de processos finalísticos por meio do sistema Verde e a disponibilização de um novo site para melhor comunicação com a população são exemplos de novas soluções de TI que vêm resultando na mudança do perfil das aplicações sustentadas pela Coordenação de Redes e Telecomunicações.

2.3. De suma importância, a tecnologia é cada dia mais relevante para a disponibilidade e a continuidade dos serviços, envolvendo diferentes aspectos da sustentação do dia a dia da Instituição, como o armazenamento e a análise de dados, a conectividade, entre outros recursos que são convergidos, a fim de prover um ambiente com maior possibilidade de operação e inovação, de forma segura.

2.4. Se por um lado esse novo cenário traz ganhos de efetividade, por outro, faz com que a DPRJ passe a depender cada vez mais de recursos de tecnologia para o cumprimento de sua função institucional. Entende-se, portanto, que tais recursos devem contar com uma infraestrutura tecnológica robusta, escalável e atualizada, para mitigar os riscos de paralisação dos serviços prestados à sociedade.

2.5. Nos últimos anos, a DPRJ tem investido na aquisição de equipamentos de infraestrutura de TI, com o objetivo de garantir o fornecimento de seus serviços a partir de uma estrutura moderna e que siga as recomendações das normas apropriadas de segurança da informação, com garantia de alta disponibilidade. Investiu-se na substituição de equipamentos servidores e ativos de rede, visando garantir os recursos necessários para a sustentação de sistemas críticos e que possam atender às novas demandas de serviços de TI e necessidades dos usuários.

2.6. Nesse sentido, em 2018 (proc. E-20/001/1188/2017), dois equipamentos STORAGE SAN (storage área network ou rede de área de armazenamento). Storage é um sistema de armazenamento compartilhado em rede e seu objetivo é mover os recursos de armazenamento da rede de usuário comum para uma rede independente e de alto desempenho. Isso permite a cada servidor acessar um armazenamento compartilhado, como se fosse uma unidade diretamente ligada a ele. É uma rede na qual o propósito principal é a transferência de dados entre computadores e dispositivos de armazenamento. Uma SAN consiste em uma infraestrutura de comunicação que provê conexões físicas com uma camada de gerenciamento, que organiza as conexões, os dispositivos de armazenamento e os computadores, tornando a transferência de dados robusta e segura.

2.7. A aquisição dos storages teve como benefício a ampliação da infraestrutura de TI necessária para suportar e manter o ambiente atual de dados e backup da DPRJ.

2.8. Como o armazenamento de dados e backup cresce exponencialmente, regularmente se faz necessária a ampliação da capacidade do storage, com o aumento da quantidade de discos, assim, aumenta-se a volumetria e consequentemente a área de armazenamento do equipamento. Assim, em 2020 (proc. E-20/001.003269/2020), foi necessária a aquisição de discos e gavetas de expansão para a ampliação da capacidade de armazenamento dos equipamentos.

2.9. Como demonstrado, o equipamento storage desempenha papel fundamental na infraestrutura de TI da DPRJ, com a sustentação de diversos sistemas e armazenamento de dados.

2.10. O padrão usual de mercado para esse tipo de contratação se dá, geralmente, com suporte técnico e garantia por cinco anos, período em que a(o) fabricante fornece suporte total ao produto, com linhas diretas de atendimento, monitoramento remoto, atualização de drives, patches de correção, manutenção corretiva com substituição de partes, peças ou todo o equipamento, para assim garantir o seu bom funcionamento e a consequente não interrupção dos serviços hospedados. O serviço atual de suporte expirou em 01/04/2023 conforme demonstrado abaixo:

**Dados dos serviços de suporte**ETIQUETA DE SERVIÇO
5F9YDN2CÓDIGO DE SERVIÇO EXPRESSO
11807624846DATA DE ENVIO
07 MAR 2018LOCALIZAÇÃO
Brazil**Status dos serviços de suporte primários**

Status dos serviços de suporte: Expirada

Data de início 07 MAR 2018

Data de validade 01 ABR 2023

Contratos de prazo

SERVIÇO	DATA DE INÍCIO	DATA DE EXPIRAÇÃO
ProSupport for Software: 7X24 Storage Center Optimization Bundle	07 MAR 2018	01 ABR 2023
ProSupport for Software: 7X24 Storage Protection Bundle	07 MAR 2018	01 ABR 2023
ProSupport Mission Critical: 4-Hour 7X24 Onsite Service with Emergency Dispatch, 2 Years Extended	07 MAR 2018	01 ABR 2023
ProSupport Mission Critical: 7X24 HW / SW Tech Support and Assistance, 5 Years	06 MAR 2018	01 ABR 2023

2.11. Dessa forma, a extensão do suporte técnico e garantia do fabricante DELL EMC, modalidades "ProSupport for Software" e "ProSupport Mission Critical", visam garantir a disponibilidade dos serviços essenciais da DPRJ, permitindo que, em caso de falha do equipamento, esse seja reparado ou substituído em tempo hábil, mantendo o seu funcionamento com alta disponibilidade, o que diminui os períodos de possíveis indisponibilidades dos diversos sistemas.

2.12. É de suma importância que sejam utilizadas peças e componentes originais, de forma transparente e totalmente integrada, evitando, assim, possíveis incompatibilidades ou inconsistências ao ambiente operacional da DPRJ, o que poderia acarretar em paradas indesejáveis.

2.13. Portanto, justifica-se a contratação do suporte da DELL e DELL/EMC, o que garante a total compatibilidade com os storages já instalados da mesma fabricante, com características e especificações exclusivas, sendo de fabricação, fornecimento e suporte técnico proprietário para seus equipamentos.

2.14. Como demonstrado, são muitos os benefícios a serem alcançados com a presente contratação, dos quais destacamos:

2.14.1. Maior disponibilidade dos recursos de TI para as diversas áreas da Defensoria, com a redução da possibilidade de falhas e paralisações.

2.14.2. Garantia do poder de processamento para as atuais e as novas demandas de atuação, dotando a DPRJ do correto suporte e atendimento em caso de problemas, sinistros e necessidade de melhorias de ambiente nos seus data centers onde os equipamentos storage estão instalados.

2.14.3. Preservação do investimento nos equipamentos de armazenamento do fornecedor DELL EMC já adquiridos pela DPRJ e de toda a base já instalada, mantendo a padronização do ambiente computacional e preservando o conhecimento técnico adquirido desta plataforma ao longo dos anos.

2.15. Assim, espera-se manter a infraestrutura de TI na área de armazenamento de dados da DPRJ com a robustez necessária para garantir a integridade e confiabilidade dos dados armazenados, com alta disponibilidade e contingência com possibilidade de recuperação dos dados e serviços, mitigando a perda de dados em casos de desastres ou incidentes graves.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, de que trata a Lei 14.133/2021, no seu Inciso XLI, Artigo 6º.

3.2. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão do Art. 29, da Lei 14.133/2021.

3.3. Assim, a contratação do objeto deste TR será efetiva na modalidade Pregão e se dará por menor preço por LOTE.

4. JUSTIFICATIVA PARA PADRONIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A padronização da solução com a continuidade da marca DELL atualmente em uso visa manter as aplicações disponibilizadas, com altos níveis de segurança, disponibilidade e performance, de forma continuada para os sistemas disponibilizados pela DPRJ aos seus usuários internos e externos.

4.2. Trata-se de pacote de extensão de garantia dos equipamentos em operação na infraestrutura da DPRJ, portanto, justifica-se a padronização com as soluções já adotadas. Nesse caso, a citação do nome do fabricante é justificada.

4.3. No que diz respeito a definição de marca em aquisições, o Art. 41, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:

"...

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

7.1. Pacote de extensão de garantia, nas modalidades "Pro Support Mission Critical" e "ProSupport for Software", para os equipamentos **DELL STORAGE SC5020, SERVICE TAG 55R0FN2 - SSN 353054 / 353055 e SERVICE TAG 5F9YDN2 - SSN 353056 / 353057**, com cobertura **até o dia 05 de março de 2025**, incluindo a substituição e fornecimento de peças originais dos equipamentos e seus componentes, quando necessário.

7.2. A modalidade "Pro Support Mission Critical" é um serviço de suporte oferecido por algumas empresas na área de tecnologia, especialmente em relação a produtos e soluções de missão crítica. Essa modalidade de suporte visa atender clientes que possuem sistemas ou infraestruturas de TI essenciais para suas operações, onde qualquer interrupção ou falha pode ter impactos significativos em suas operações.

7.3. O Pro Support Mission Critical é caracterizado por oferecer um nível de suporte avançado e prioritário, com recursos adicionais e tempos de resposta mais rápidos em comparação com outros tipos de suporte. Geralmente, esse serviço inclui suporte técnico especializado 24 horas por dia, 7 dias por semana, em que os clientes podem obter assistência a qualquer momento, independentemente do horário ou dia da semana.

7.4. O ProSupport for Software é uma modalidade de serviço de suporte oferecida por algumas empresas para auxiliar os clientes na utilização de software. Esse serviço é projetado para atender às necessidades de suporte técnico, solução de problemas e atualizações de software. Oferece recursos como:

7.4.1. Suporte técnico especializado: Os clientes têm acesso a uma equipe de suporte técnico altamente qualificado, capaz de ajudá-los a solucionar problemas técnicos, responder a perguntas e fornecer orientações sobre o uso do software.

7.4.2. Atualizações e correções: O serviço pode incluir atualizações e correções de software para garantir que os clientes estejam utilizando as versões mais recentes e estáveis do software, com acesso a novos recursos e melhorias de desempenho.

7.4.3. Acesso a recursos adicionais: Dependendo do provedor do serviço, os clientes podem ter acesso a recursos extras, como bases de conhecimento, fóruns de discussão e documentos técnicos, para obter informações adicionais sobre o software e suas funcionalidades.

7.4.4. Gerenciamento de incidentes: O suporte do ProSupport for Software pode ajudar no gerenciamento de incidentes, fornecendo orientações sobre como lidar com situações de interrupção do software e ajudando a restaurar a funcionalidade normal o mais rápido possível.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. O pacote de extensão de garantia deverá ser ativado juntamente ao fabricante do equipamento, vinculando a extensão de garantia aos "service tags" **55R0FN2 - SSN 353054 / 353055 e 5F9YDN2 - SSN 353056 / 353057**, atualizando assim a data de término da garantia dos equipamentos.

8.2. O atendimento deverá ser realizado por pessoal técnico do próprio fabricante ou empresa parceira de responsabilidade do fabricante, especializada na manutenção dos equipamentos descritos no objeto da licitação, para realizar:

8.2.1. Diagnóstico de problemas.

8.2.2. Substituição de componentes de hardware e software ou fornecimento do equipamento, caso necessário.

8.2.3. Atualizações de softwares (todos os instalados nos equipamentos).

8.2.4. Outras atividades que sejam necessárias ao restabelecimento dos equipamentos em conformidade com o nível de serviço exigido.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação do objeto a ser fornecido, que não pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

9.2. A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando objeto a ser licitado pressuponha heterogeneidade de atividades empresariais, caso em que a sua não inclusão resultaria em restrição da competitividade, situação que não se verifica na presente contratação.

9.3. Dessa forma, considerando que os equipamentos que constituem o objeto da contratação não apresentam a referida heterogeneidade dentro de um mesmo LOTE de adjudicação, a opção pela não participação de empresas em regime de consórcio não causará qualquer restrição à competitividade.

9.4. REQUISITOS TÉCNICOS

9.4.1. Para a comprovação de sua respectiva qualificação técnica, visando o atendimento integral do objeto, a LICITANTE participante do certame deverá apresentar:

9.4.1.1. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, admitindo-se soma de atestados na forma do Enunciado 39.4, da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), isto é, para períodos concomitantes, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, diretamente, extensão de garantia dos equipamentos DELL, compatível e pertinente, em características e quantidade semelhantes ao objeto licitado.

9.4.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter os dados do CNPJ e Razão Social, com a devida identificação do responsável pela assinatura do(s) Atestado(s).

9.4.4. No caso de atestado(s) emitido(s) por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

9.4.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste TR, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente ao fornecimento de bens descritos nos atestados apresentados.

9.4.8. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) Atestado(s).

9.4.10. Caso a LICITANTE não comprove as exigências deste TR por meio das documentações requeridas, será desclassificada.

9.4.11. A motivação para os itens necessários à comprovação de aptidão técnica se dá porque o equipamento storage desempenha papel fundamental na infraestrutura de TI da DPRJ, com a sustentação de diversos sistemas e armazenamento de dados.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA indicará gestor técnico e preposto que serão os responsáveis por tratar, em nível gerencial, todas as questões técnicas e contratuais.

10.2. No caso de substituição desses profissionais a CONTRATANTE deverá ser comunicada, em prazo não superior a 48 horas, dos seus respectivos substitutos.

10.3. Os responsáveis pelo contrato devem se reunir em até cinco dias a contar da assinatura, onde será feito o alinhamento quanto às expectativas da CONTRATANTE, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas da CONTRATADA acerca do fornecimento do objeto.

10.4. Nessa reunião também serão apresentados os representantes da CONTRATADA e a equipe de acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, bem como serão feitas as validações dos requisitos contratuais.

10.5. A partir da reunião inicial, a CONTRATANTE emitirá ordem de serviço ou fornecimento de bens que conterá a data de início do fornecimento de cada item contratado.

10.6. Os pacotes de extensão de garantia deverão ser fornecidos dentro dos quantitativos solicitados na ordem de serviço ou fornecimento de bens, recebidos e ativados conforme disposto neste TR.

10.7. Após o recebimento, a fiscalização contratual emitirá o termo de recebimento provisório e irá avaliar se os itens entregues se estão de acordo com o solicitado neste TR.

10.8. Após a comprovação de que o objeto entregue está de acordo com o solicitado será emitido o termo de recebimento definitivo.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O prazo para ativação do pacote de extensão da garantia é de até no máximo cinco dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço ou de fornecimento de bens.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, por uma única vez, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

11.3. A extensão de garantia deverá ser ativada nos equipamentos dos data centers da CONTRATANTE, nos endereços: Rua São José, 35 - 13º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ (Terminal Garagem Menezes Côrtes) e Av. Marechal Câmara, 314 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

11.4. A ativação deverá ser previamente comunicada pelo e-mail nuinf@defensoria.rj.def.br.

11.5. As licenças deverão ser acompanhadas da nota fiscal ou nota de romaneio, de acordo com as datas previstas na ordem de serviço ou de fornecimento de bens.

11.6. O prazo para entrega das licenças será contabilizado a partir da emissão da ordem de serviço ou de fornecimento de bens. Entende-se por fornecimento dos produtos como a entrega efetiva de todos os itens relacionados, conforme os requisitos presentes neste TR e de acordo com requisição dos quantitativos definidos pela CONTRATANTE.

12. RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS ENTREGUES

12.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.2. Os itens serão recebidos provisoriamente mediante termo de recebimento provisório, no prazo máximo de cinco dias, pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

12.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de três dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório, após a verificação das especificações e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

12.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6. Todos os itens fornecidos deverão ser garantidos pelo período mínimo e na forma definida neste TR, durante o qual a empresa CONTRATADA se comprometerá a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as partes ou componentes que vierem a apresentar defeitos, ou mesmo o todo, quando for o caso.

12.7. A CONTRATANTE poderá efetuar consulta do número de série das licenças, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a sua procedência legal.

12.8. Ativadas as licenças, a CONTRATADA emitirá relatório do equipamento comprovando a instalação, com a atualização das

configurações e consulta online, disponível no site do fabricante, através das "SERVICE TAG" dos equipamentos.

12.9. Caso a avaliação da equipe de fiscalização quanto a regularidade das licenças esteja divergente do informado pela CONTRATADA, será dado o direito de ampla defesa à CONTRATADA, que em até 15 dias úteis deverá se manifestar quanto ao parecer da equipe de fiscalização e, caso não concorde, apresentar as justificativas para tanto.

12.10. Em caso de discordância, a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE avaliará as justificativas apresentadas e dará parecer final sobre o recebimento do produto e a aplicação de possíveis glosas.

12.11. Após parecer conclusivo da Equipe de Fiscalização, será emitido o termo de recebimento definitivo dos produtos, indicando o valor total a ser faturado pela CONTRATADA.

12.12. O termo de recebimento definitivo, bem como a autorização para emissão de nota fiscal, serão encaminhados por e-mail ao preposto da CONTRATADA.

12.13. De posse do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA poderá emitir as comprovações necessárias para fins de pagamento, conforme descrito no item "13. FORMA DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS ENTREGUES".

13. FORMA DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS ENTREGUES

13.1. A CONTRATANTE, após a execução do objeto, com o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas em contrato.

13.2. O encaminhamento da nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento deverão ser feitos por e-mail enviado à fiscalização para verificação, onde deve constar a relação do objeto de faturamento, o termo de recebimento definitivo dos produtos e o número do contrato. Caso sejam identificadas impropriedades, essas deverão ser sanadas pelos responsáveis, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis.

13.3. Juntamente com a nota fiscal a CONTRATADA deverá ainda apresentar as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os seguintes documentos:

13.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida.

13.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da LICITANTE, na forma da Lei.

13.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, por meio da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS.

13.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva, com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho. e

13.3.5. Prova de regularidade perante às contribuições previdenciárias, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CND-EN), emitida pelo INSS. ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida.

13.4. As notas encaminhadas deverão já possuir as possíveis deduções pelo descumprimento dos níveis mínimos de serviço contratado ou por sanções administrativas, quando for o caso. A CONTRATANTE se reserva ao direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento caso a CONTRATADA não as tenha a feito na nota fiscal.

13.5. O pagamento ocorrerá em até 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal pela Equipe de Fiscalização do contrato.

13.6. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo nome do Banco, número da conta e agência deverão ser indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial".

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

13.8. A compensação financeira prevista nesta condição deverá ser cobrada em nota fiscal específica, após a ocorrência.

13.9. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando os prazos em dia de expediente da CONTRATANTE.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devida, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

14.1. A extensão de garantia deverá ter as mesmas características e prazo vigentes desde a aquisição dos equipamentos DELL STORAGE SC5020, vinculados às SERVICE TAG 55R0FN2 e 5F9YDN2.

14.2. A troca da peça ou componente defeituoso, no caso de acionamento da garantia, deverá ser concretizada no próximo dia útil a partir da abertura do chamado, contadas a partir do acionamento.

14.4. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de software ou de hardware.

14.6. Entende-se por prestação de garantia on-site, o serviço realizado diretamente por técnico especializado do fabricante, nas instalações da CONTRATANTE (local de entrega e/ou instalação do produto).

14.7. Os serviços de garantia e suporte técnico deverão ser prestados, obrigatoriamente, pelo fabricante e deverá utilizar apenas peças e componentes originais. O fabricante e a CONTRATADA deverão garantir a existência de partes e peças para reposição, bem

como para expansão ou atualização dos equipamentos, por um período não inferior ao da garantia.

14.8. Os custos decorrentes de emprego de mão de obra, de deslocamento, de alimentação e de estadia da equipe técnica correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. Sem ônus para a CONTRATANTE.

14.9. A solução deverá ser entregue implementada em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE.

14.10. A troca da peça ou componente defeituoso, no caso de acionamento da garantia, deverá ser concretizada no próximo um dia útil a partir da abertura do chamado, contadas a partir do acionamento.

14.11. A CONTRATANTE deverá abrir chamados de manutenção com a CONTRATADA ou poderá abrir diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de:

- 14.11.1. Esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos storages.
- 14.11.2. Implementação e customização de novas funcionalidades nos componentes da solução.
- 14.11.3. Instalação de atualizações de software.
- 14.11.4. Resolução de problemas nos equipamentos.

14.12. A abertura de chamados poderá ser realizada através de telefone 0800, página da web ou através de e-mail, todos os canais sendo sempre do fabricante ou parceiro/fornecedor. A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em português.

14.13. A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos, observando a classificação dos problemas reportados, e prazo de conclusão do chamado a contar da abertura do chamado técnico de acordo com seu grau de severidade, seguindo a seguinte classificação descritos no item "15. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO".

14.14. Conforme a gravidade ou criticidade do problema a ser resolvido, a CONTRATADA deverá viabilizar o escalonamento do incidente para a área de suporte ou engenharia do fabricante dos produtos devidamente capacitada a resolver o problema, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

14.15. A CONTRATADA deverá efetuar, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, a substituição de qualquer equipamento/produto, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, observados os prazos do item "15. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO", a contar da data de registro do incidente pela CONTRATANTE a CONTRATADA, ou pela CONTRATADA verificado por meio de monitoramento dos equipamentos/produtos. Aqueles equipamentos que necessitem ser substituídos para troca em garantia, independente do fato de ser ou não o fabricante dos produtos fornecidos a responsabilidade, a remoção, troca e o transporte, a partir do Data Center da CONTRATANTE, fica sob inteira responsabilidade da CONTRATADA a tratativa com o fabricante, e não deverá implicar no acréscimo aos preços contratados nem prejuízo a CONTRATANTE.

14.16. Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e software. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e software especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.

14.17. As peças defeituosas que possam conter informações sigilosa só poderão ser retiradas da DPRJ após sanitização ou destruição de mídia.

14.18. Durante o período de suporte técnico, devem ser disponibilizados e instalados, sem ônus à CONTRATANTE, todas as atualizações de software e firmware para os equipamentos, quando for necessário ou requisitados pela CONTRATANTE.

15. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

15.1. O suporte será prestado a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo, conforme o SLA estabelecido a seguir:

SEVERIDADE	TEMPO DE RESPOSTA
1 - CRÍTICA	4 HORAS CORRIDAS
2 - SEVERA	24 HORAS CORRIDAS
3 - MODERADA	72 HORAS CORRIDAS
4 - BAIXA	48 HORAS CORRIDAS

15.2. Crítica: quando ocorre a perda ou paralisação de serviços relevantes prestados pela DPRJ, configurando-se como situação de emergência. Uma solicitação de serviço de severidade 1 pode possuir uma ou mais das seguintes características:

- 15.2.1. Dados corrompidos.
- 15.2.2. Uma função crítica não está disponível.
- 15.2.3. O sistema se desliga repentinamente causando demoras excessivas e intermitências para utilização de recursos. O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização.

15.3. Severa: quando se verifica uma grave perda de funcionalidades em programas ou sistemas da DPRJ, inexistindo alternativas de contorno, sem, no entanto, interromper em sua totalidade a prestação do serviço.

15.4. Moderada: quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades em programas ou sistemas da DPRJ, causando apenas inconveniências para a devida prestação dos serviços pela Defensoria.

15.5. Baixa: quando se verifica como necessária a prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades, porém sem prejudicar diretamente a operação dos programas ou sistemas da DPRJ.

15.6. O nível de severidade será atribuído pela DPRJ no momento da abertura do chamado.

16. MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE

16.1. Toda a comunicação com a empresa se dará por meio de documentos oficiais, apresentados na "TABELA 2 - MEIOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO".

- 16.2. A troca de informações por outros meios não previstos neste TR terá caráter não oficial e não produzirá efeitos que gerem ônus para quaisquer das partes.
- 16.3. A CONTRATADA indicará gestor técnico, responsável pela gestão e providências de toda a demanda técnica enviada pela CONTRATANTE, e 1 preposto, responsável pela gestão e providências de toda a demanda do contrato.
- 16.4. Todo e qualquer produto a ser fornecido pela CONTRATADA só poderá ser executado mediante ordem de serviço ou fornecimento de bens, devidamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 16.5. Toda intermediação ocorrerá por meio do gestor técnico e do preposto, que deverão se fazer presentes nas instalações da CONTRATANTE e/ou de forma remota sempre que solicitado.

DOCUMENTO	EMISSOR	DESTINATÁRIO	APROVAÇÃO	MEIO DE DISTRIBUIÇÃO	PERIODICIDADE
Ata de Reunião	Contratada	Contratante	Contratante e Contratada	e-mail	a cada reunião
ordem de serviço ou fornecimento de bens	Contratante	Contratada	Contratante	e-mail	quando do início da prestação do serviço
Abertura de chamado reativo para resolução de incidentes	Contratante	Contratada	--	ticket	quando necessário
Autorização para faturamento	Contratante	Contratada	Contratante	e-mail	quando necessário
Termo de Recebimento Definitivo	Contratante	Contratada	Contratante	e-mail	quando necessário
Nota Fiscal	Contratada	Contratante	Contratante	e-mail	quando necessário
Notificação em geral, inclusive sanções	Contratante e Contratada	Contratada	Contratante e Contratada	ofício	quando necessário

TABELA 2 - MEIOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

17. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições da legislação vigente e ao disposto na Resolução DPGERJ nº 1.173/2022, ou na que vier a substituí-la.
- 17.3. Todo trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica dos representantes da Administração, sendo homologado e atestado quando estiverem de acordo com o padrão de qualidade exigido pela CONTRATANTE e de acordo com as demais condições exigidas na contratação.
- 17.5. Caberá à equipe de fiscalização designada rejeitar, no todo ou em parte, qualquer produto ou serviço que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste TR.
- 17.7. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 17.9. A equipe de gestão do contrato e fiscalização será composta por um Gestor do Contrato e Fiscais, com seus respectivos substitutos, a serem designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro. Os substitutos indicados atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
- 17.11. Os fiscais comunicarão, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.
- 17.13. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.
- 17.15. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no Art. 117, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- 17.17. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou inobservâncias técnicas ou legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessórios disponibilizados aos funcionários alocados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 18.1. Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento às suas atividades, devendo observar o sigilo das informações.
- 18.2. Designar fiscais que atuarão para acompanhar, fiscalizar e atestar as faturas decorrentes da execução do contrato conforme previsto no Art. 7º da Lei 14.133/2021. Tal fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).
- 18.4. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os produtos ou serviços entregues e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda recusar o que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 18.5. Avaliar relatório de entrega dos produtos pela CONTRATADA, observando os prazos e especificações técnicas estabelecidas neste TR.
- 18.6. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas no objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a DPRJ.
- 18.8. Homologar e aceitar os produtos entregues que estiverem em conformidade com as especificações pré-estabelecidas, atestando e encaminhando para pagamento as respectivas faturas a fim de que sejam remunerados conforme previsto neste TR.

- 18.9. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 18.10. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- 18.11. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 18.12. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.
- 18.13. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores públicos.
- 18.14. Aplicar à CONTRATADA, caso necessário, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 18.15. Preencher e enviar a ordem de serviço ou fornecimento de bens de acordo com os critérios estabelecidos neste TR.
- 18.16. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o termo de recebimento definitivo.
- 18.17. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 18.18. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE, não informadas na ordem de serviço ou fornecimento de bens.
- 18.19. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.
- 18.20. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 18.21. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

19. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 19.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local em conformidade com as especificações neste TR acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 19.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.
- 19.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 19.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avarias ou defeitos.
- 19.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 19.1.6. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica. A verificação da manutenção dos critérios de habilitação, como regularidade fiscal e trabalhista, será averiguada no momento do faturamento dos produtos ou serviços e quando da renovação contratual, se for o caso.
- 19.1.7. Indicar preposto para atuar na cidade do Rio de Janeiro como ponto focal da CONTRATADA e representá-la durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver notificações e reclamações, efetuar acordos a respeito do contrato, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 21, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no Art. 118 da Lei 14.133/2021.
- 19.2. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 19.3. Durante o prazo de garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto. Incumbe à contratada o ônus da prova da origem do defeito.
- 19.4. Comprovar as características técnicas exigidas neste TR através de catálogos e manuais dos fabricantes dos materiais, informando marca, modelo e versão, que deverá obrigatoriamente ser a versão no máximo uma imediatamente anterior a versão mais atual do fabricante.
- 19.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado.
- 19.6. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 19.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 19.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do contrato.
- 19.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 19.10. Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA para atendimento ao exigido neste TR deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.

- 19.11. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente TR, tais como; impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 19.12. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos produtos ou serviços ofertados, nas condições estipuladas neste TR.
- 19.13. Cumprir fielmente o contrato de modo que o objeto seja entregue adequadamente, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 19.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- 19.15. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do objeto.
- 19.16. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 19.17. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 19.18. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 19.19. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 19.20. As especificações descritas ao longo deste TR representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todo o necessário para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os produtos ou serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.
- 19.21. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

20. SANÇÕES

20.1. Com fundamento nos artigos 156 e 162 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 20.1.1. Advertência.
- 20.1.2. Multa, conforme os procedimentos descritos no item "20.7".
- 20.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

20.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública:

- 20.2.1. Quando verificado prejuízo pecuniário.
- 20.2.2. Na hipótese de reincidência.
- 20.2.3. Para tornar proporcional a resposta da Administração Pública frente à conduta praticada.

20.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.4. Os recursos e demais procedimentos relacionados a apuração e aplicação de sanção administrativa estão definidos na Resolução DPGERJ nº 1202, de 19 de janeiro de 2023.

20.5. Não será aplicada penalidade se, comprovadamente, a falha no fornecimento do produto ou serviço resultar de caso fortuito ou motivo de força maior, entendida dessa forma pela CONTRATANTE.

20.6. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de cinco dias úteis contados da notificação. A autoridade competente poderá, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

20.7. Ainda, serão consideradas sanções administrativas, com suas devidas aplicações de multas, os casos relacionados na "TABELA 3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

Id	Ocorrência	Sanção
1	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Não cumprir os prazos de fornecimento e execução, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do produto ou serviço em atraso, ao dia de descumprimento, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias, por chamado, passando a CONTRATANTE poder caracterizar a inexecução parcial do contrato a partir de então.
3	Inexecução parcial do contrato, entre estes a recusa injustificada de execução de Ordem de fornecimento do Objeto	Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4	Inexecução total ou parcial do contrato.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
5	Recusa em assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias úteis após regularmente convocada.	Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
6	Não apresentar garantia contratual dentro do prazo estipulado neste Termo.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia corrido de atraso, observado o limite máximo de 20% (dois por cento).
7	Descumprimento de cláusulas contratuais em razão de falhas consideradas de natureza grave pela Administração, na forma da Lei.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
8	Reincidência em qualquer ocorrência desta tabela.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
9	Não prestar os esclarecimentos formais imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
10	Não cumprir obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

TABELA 3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.8. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.9. No caso de aplicação de multa, o interessado será intimado para pagamento no prazo de 10 dias corridos a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a inscrição na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro.

20.10. Feito o recolhimento da multa, a pessoa jurídica sancionada apresentará o comprovante de pagamento, cabendo ao gestor do contrato, após confirmação da Diretoria de Orçamento e Finanças, atestar o pagamento integral do valor da multa imposta.

20.11. Caso não haja o pagamento, a sanção de multa poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

20.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.13. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.14. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual será aplicável nos casos elencados no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da DPRJ.

21.3. A garantia deverá possuir a validade pelo período de execução do contrato, acrescido de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

21.4. A CONTRATADA poderá optar por prestar a garantia por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.
- Prejuízos diretos causados à DPRJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- Multas moratórias, punitivas e indenizatórias aplicadas pela DPRJ à CONTRATADA.
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

21.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item "21.4".

21.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição financeira indicada pela CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

21.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista no item "20. SANÇÕES".

21.9. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os Incisos I e II do Art. 137 da Lei 14.133/2021.

21.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela DPRJ com o objetivo de apurar prejuízos e ou aplicar sanções à CONTRATADA.

21.11. A garantia será considerada extinta:

- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

21.12. O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação de Contratos e Licitações, que se encarregará do seu registro e guarda.

21.13. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, entre outras) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

21.14. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou ainda, satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações omissões.

21.15. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

21.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à DPRJ ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

21.17. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o Art. 124 da Lei 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, da mesma forma para recomposição do valor original da garantia, nos casos em que os valores de multas aplicadas venham a ser descontados da garantia.

22. REAJUSTE E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

22.2. Por se tratar de processo de extensão de garantia, até o limite fornecido pelo fabricante, não haverá hipótese de renovação do contrato.

23. RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. Constituem motivo para rescisão do contrato o disposto nos artigos 138 a 139 da Lei 14.133/2021.

23.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo do constante no item "20. SANÇÕES".

23.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a DPRJ poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

24. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

24.1. Compete à CONTRATADA repassar durante a vigência do contrato, sempre que solicitado, artefatos, manuais, instruções, documentação, orientações, treinamento e todos os subsídios para que a equipe da CONTRATANTE obtenha os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento da solução contratada, no que diz respeito a sua arquitetura, estrutura de dados, estrutura de regras do sistema, objetos, funções, opções e mecanismos da solução implantada.

25. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL, SIGILO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

25.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPRJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

25.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados ou informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela DPRJ a tais documentos.

25.5. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do presente termo para finalidade distinta daquela do objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

25.7. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução da presente contratação, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outros órgãos, pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente instrumento.

25.9. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

25.11. As partes declaram que têm ciência do teor da LGPD e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

25.13. As partes declaram que têm ciência do teor da Resolução DPGE nº 1.090/2021, que institui a Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e se comprometem a cumprir as diretrizes ali previstas, em especial o disposto no artigo 6º que trata dos deveres dos operadores de dados.

25.15. As partes se comprometem reciprocamente a comunicar a outra parte, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

26. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

26.1. O valor estimado para esta contratação será previamente definido pelo Núcleo de Cotações da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a realização da pesquisa de preços.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como a sua disponibilidade, será definida

e atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a realização da pesquisa de preços.

28. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 28.1. Será formalizado contrato administrativo com vigência até o dia **05 de março de 2025**, a contar da data da sua publicação.
- 28.2. O prazo para a prestação do serviço de garantia e suporte será até o dia **05 de março de 2025**.
- 28.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra LICITANTE, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.
- 28.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

29. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 29.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental conforme disposto no Art. 144 da Lei 14.133/2021.
- 29.2. A exigência visa atender aos dispositivos normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.
- 29.4. Com relação aos chamados Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), destaca-se entre uma das suas metas a 12.7, que consiste em: "Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais", vinculada ao Objetivo 12, que tem como fundamento: "Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis".



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PEREIRA DA CRUZ**, **Servidor Público**, em 06/11/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE HUMBERTO DA SILVA LINS**, **Analista Especializado da Defensoria Pública**, em 06/11/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1304684** e o código CRC **2E56B3F9**.

Referência: Processo nº E-20/001.003984/2023

SEI nº 1304684

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NUCLEO DE INFRAESTRUTURA

ANÁLISE DE RISCOS

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2023.

Processo nº E-20/001.003984/2023

1. ANÁLISE DE RISCO

1.1. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação e de gestão contratual.
- Riscos que possam fazer com que a solução de TIC não alcance os resultados que atendam às necessidades da DPRJ.

1.2. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

1.3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa dos riscos, sendo esta realizada por meio da classificação escalar dos níveis de probabilidade e de impacto, conforme a tabela de referência a seguir:

PROBABILIDADE	IMPACTO
BAIXA	BAIXO
MÉDIA	MÉDIO
ALTA	ALTO

1.4. A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, resultando assim no nível do risco e direcionando as ações relacionadas aos riscos durante a fase de contratação e gestão do contrato, bem como da solução de TI. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios qualitativos de classificação do nível de risco.

Matriz de Riscos (P x I)		Probabilidade (P)		
		Baixo	Médio	Alto
Impacto (I)	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
	Médio	Baixo	Médio	Alto
	Alto	Médio	Alto	Alto

1.5. O produto da Probabilidade pelo Impacto de cada risco gera nove combinações possíveis no contexto da Matriz e, a partir destas combinações, define-se a(s) ação(ões)

Edital - Termo de Referência Risco Análise de Riscos \$B3P520801.003984/202301003984/2023 / pg. 37

1.7. Riscos do processo de contratação:

Risco 1	Risco:	Especificação do objeto aquém/além da real necessidade do negócio		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano Potencial
	Impacto:	Alto	1	Atraso na execução dos projetos que dependem da contratação dos serviços de TI
			2	Recursos públicos utilizados com baixa eficiência
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestações detalhadas		Cored
	2	Pesquisar contratações similares e verificar juntos aos CONTRATANTES as principais dificuldades		Cored
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Executar aditivo ou supressão contratual para ajustar à necessidade real		Nucont

Risco 2	Risco:	Contratação deserta/fracassada		
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano Potencial
	Impacto:	Alto	1	Atraso na execução dos projetos que dependem da contratação dos serviços de TI
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestações detalhadas		Cored
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Agendar e realizar nova sessão de lances		Nulic

Risco 3	Risco:	Valor ofertado acima da média de mercado		
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano Potencial
	Impacto:	Médio	1	Comprometimento da economicidade da contratação
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Elaborar pesquisa de preço o mais realista possível		Nucot
	2	Negociar junto ao vencedor dos lances valores mais vantajosos à Administração		Nulic
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Agendar e realizar nova sessão de lances.		Nulic

Risco 4	Risco:	Impugnação do processo licitatório		
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano Potencial
	Impacto:	Alto	1	Atraso na execução dos projetos que dependem da contratação dos serviços de TI.
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestação detalhadas		Cored
	2	Pesquisar em Pregões similares as principais causas de questionamentos administrativos e jurídicos		Cored
	3	Responder todos os questionamentos administrativos de forma efetiva e eficaz		Cored
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Determinar a criação de um novo processo licitatório		STIC

Risco 5	Risco:	Requisitos de negócios incompletos ou inexistentes para o planejamento		
	Probabilidade:	Médio	Id	Dano Potencial
	Impacto:	Alto	1	Atraso no planejamento da contratação.
			2	Aquisição de bens diferentes da real necessidade
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestação detalhadas		Cored
	2	Pesquisar em Pregões similares as principais causas de questionamentos administrativos e jurídicos		Cored
	3	Responder todos os questionamentos administrativos de forma efetiva e eficaz		Cored
	4	Informar os requisitos de negócio que atendam a real necessidade		Cored
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Determinar a criação de um novo processo licitatório		STIC

Risco 6	Risco:	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação		
	Probabilidade:	Baixo	Id	Dano Potencial
	Impacto:	Médio	1	Atraso no planejamento da contratação
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos artefatos		STIC
	2	Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos artefatos, evitando envios e devoluções do processo		DGI
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Determinar a criação de um novo processo licitatório		STIC

1.8. Riscos do processo de gestão contratual e da solução de ti:

Risco 7	Risco:	Atraso na entrega do objeto.		
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano Potencial
	Impacto:	Médio	1	Atraso na entrega do objeto
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Estabelecer no Termo de Referência prazo adequado para entrega do objeto		Cored
	2	Estabelecer no Termo de Referência o atraso máximo tolerado antes da rescisão contratual		Cored
	3	Prever sanções proporcionais ao dano causado pelo atraso		Cored
	4	Manter regularmente comunicação com a empresa desde a assinatura do contrato		Nucont
	5	Demandar explicações detalhadas e documentadas à empresa sobre alertas de atraso do TRE		Nucont
	6	Aplicar sanções		Nucont
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Rescindir o contrato e convocar a colocada seguinte no Pregão.		Nucont/Nulic

Referência: Processo nº E-20/001.006753/2023

SEI nº 1227012

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PEREIRA DA CRUZ**, Servidor Público, em 06/11/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE HUMBERTO DA SILVA LINS, Analista Especializado da Defensoria Pública**, em 06/11/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1304677** e o código CRC **87EB6022**.

Referência: Processo nº E-20/001.003984/2023

SEI nº 1304677

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br